



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL Nº. 198/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços para execução do Trabalho Técnico Social para elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Sócioterritorial para os empreendimentos Residenciais Santa Fé, pelo período de 12 meses, e Pistóia I, pelo período de 06 meses a ser contratada pelo Município de Canoas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, dentro das diretrizes do programa Minha Casa Minha vida, Faixa I.

Recebimento das propostas: até às 9 horas do dia 25/11/2024. Abertura das propostas: às 9 horas e 01 min do dia 25/11/2024. Início da disputa: às 14 horas do dia 25/11/2024, no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Cristina Santos Tietbohl
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL N.º 198/2024
PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANOAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 430.764,18

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: aberto

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Não

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Não

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Não,
conforme justificativa no(s) Termo(s) de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º 24.0.000037129-3

EDITAL N.º 198/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº 429, 4º andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº 59/2024, Decreto Municipal nº 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas nesta Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços para execução do Trabalho Técnico Social para elaboração e execução do Plano de



Desenvolvimento Sócioterritorial para os empreendimentos Residenciais Santa Fé, pelo período de 12 meses, e Pistóia I, pelo período de 06 meses, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



2.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

2.6. O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.8. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

2.8.1. o microempreendedor individual;

2.8.2. o agricultor familiar;

2.8.3. o produtor rural pessoa física; e

2.8.4. a sociedade cooperativa.

2.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e



legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2. e 2.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2. e 2.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.16. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

2.16.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o



cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.16.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

2.16.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

2.16.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

2.16.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

3.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

3.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3.6. assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.3.7. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fíéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.3.8. a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

3.3.9. até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.3.10. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

3.4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.9 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

4.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

4.3.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

4.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de



diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.9. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

4.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

4.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.19.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21. Caso a beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido



para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.25. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.27. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.28. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

4.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

4.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.2. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.6.1 e 3.4 deste edital.

5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



neste Edital e em seus anexos, observado o disposto [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário 25;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



5.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.6.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.14. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

5.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais



administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

6.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

6.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

6.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira



6.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em **processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, mediante atendimento do subitem 2.16 e seguintes.

6.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices:

a) para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP)/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = $AT/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,5)

b) para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP)/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = $AT/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

6.1.3.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes **do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas**, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social.

6.1.3.4. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

6.1.3.5. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

6.1.3.6. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.



6.1.3.7. A documentação para **comprovação da capacidade econômica financeira** constituir-se-á:

6.1.3.8. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo **gerado pelo SPED contábil** constante na sede da empresa, apresentando:

- a)** Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (do arquivo SPED Contábil);
- b)** Termo de Abertura e Encerramento;
- c)** Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
- d)** Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
- e)** Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS-1: **Não serão aceitas Demonstrações Contábeis**, registradas em outro órgão competente, caso a empresa **tenha feito a entrega do SPED Contábil**, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.

OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a **cópia de segurança do arquivo SPED**, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade

6.1.3.8 As empresas **com escrituração em meio papel** deverão apresentar documento autenticado em órgão competente, como segue:

- a)** Termo de Abertura e Encerramento;
- b)** Balanço Patrimonial;
- c)** Demonstração do Resultado do Exercício;
- d)** Notas Explicativas.

6.1.3.9. É dispensada a exigência do item 9.4.5.2 para o **Microempreendedor Individual – MEI**, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02;

6.1.3.10. Na habilitação para o **fornecimento de bens ou para a locação de materiais, não será exigida, da microempresa ou da empresa de pequeno porte**, a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações.

6.1.4. Qualificação Técnica

6.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.



6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Participação de empresas em consórcio

6.4.1. Admitida a **participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observa-se-à o que segue:

6.4.1.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

6.4.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.4.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

6.4.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.4.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.4.1.2.



6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

6.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral (CRC), emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

6.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

6.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::>).

6.8.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

6.8.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.9.1. A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

6.9.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.14. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).



6.14.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.14.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.14.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

6.14.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;



c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

7.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8. DAS SANÇÕES



8.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

8.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

8.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

8.1.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.6. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou



IV – cobrado judicialmente.

8.1.6.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

8.1.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.9. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.



9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Havendo a contratação para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

10.9.1. A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.

10.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

10.12. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s)

Reduzido da Dotação: 1055

Órgão: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DE INTERESSE SOCIAL

Programa de Trabalho: 18.02.16.482.0050.2166.17001269.339039



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Projeto/Atividade: 2166 - POLÍTICAS SOCIAIS DE HABITAÇÃO E REASSENTAMENTO

Especificação da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Destinação de Recurso: 17001269 - TRABALHO TÉCNICO SOCIAL -PTTS/PAC

10.13. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

10.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Apêndice Anexo I - Estudo Técnico Preliminar)

Anexo II - Minuta de Contrato

Canoas, 21 de outubro de 2024.

Cristina Santos Tietbohl

Secretária Municipal de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA – PISTOIA

SEI N°24.0.000037129-3

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. A presente proposta objetiva a contratação de serviços especializados em execução de Projetos de trabalho Social (PTS), a serem desenvolvidos com 300 famílias da região nordeste de Canoas e que já encontram-se residindo no Empreendimento Pistoia. O Trabalho Técnico Social - TTS a ser desenvolvido junto às famílias beneficiárias deverá estimular à participação, à organização comunitária, o fortalecimento do espírito de vizinhança e à apropriação do novo espaço de moradia. A execução do PTS deverá possuir o enfoque participativo, permitindo às famílias a tomada de consciência de sua realidade e o desenvolvimento de senso crítico, que lhe possibilitem a melhoria da qualidade de vida. Importa salientar que o Trabalho Técnico Social a ser desenvolvido no empreendimento deve seguir as diretrizes contidas no anexo III da Portaria 464/2018. O responsável técnico pela coordenação e supervisão dos serviços executados pela contratada, objeto deste Termo de Referência, será designado pela Prefeitura Municipal e estará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



1.1.2. A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) dos lotes da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação entrará em vigor a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços pela contratada e terá sua vigência pelo período de 06 meses.

1.4.2. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Do prazo de entrega

a) Deverá ser de acordo com o cronograma físico financeiro, em anexo a este Termo de Referência.

4.2. Caso não seja possível realizar a atividade prevista conforme o cronograma, a CONTRATADA deverá justificar os motivos no Relatório de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social -RATS do mês subsequente.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

5.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5.2. É vedada a participação através de consórcio, visto a complexidade da gestão contratual, uma vez que envolve mais de uma empresa, o que pode dificultar o acompanhamento das obrigações contratuais e prejudicar a eficiência na execução do contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

6.1. Será permitida a participação de ME/EPP

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Compete ao CONTRATANTE:

7.1.1. fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;



7.1.2. notificar à CONTRATADA, por ESCRITO, sobre irregularidades ou não entrega de ações, sem justificativa, verificados durante a execução do TTS;

7.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução das atividades previstas para aquele mês, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. encaminhar as notas fiscais por e-mail, logo que solicitado pelo ente público;

8.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

8.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;



- 8.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 8.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 8.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 8.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.1.7. prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 8.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 8.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 8.1.12. informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).



- 9.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).
- 9.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 9.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).
- 9.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas preferencialmente através de mensagem eletrônica (E-mail), admitindo-se, EXCEPCIONALMENTE, o uso de mensagem via aplicativo de troca de mensagens (IN 5/2017, art. 44, § 2.º). Também poderão ser solicitadas comunicações por escrito, sempre que for exigido tal formalidade. A comunicação entre o órgão e a CONTRATADA também se dará através de reuniões mensais, que acontecerão na SMDUH durante todo o período de execução do TTS.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 10.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, vol-



tando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

- 10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 10.4. A atualização financeira dos valores em atraso a serem pagos pela Administração terá como base a atualização financeira pelo IPCA.
- 10.5. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.
- 10.6. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

- 12.1. A CONTRATADA fica obrigada a:
 - a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
 - c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
 - d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;



- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

- 14.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s)
da contratação;

Anexo II - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo III - Projeto de Trabalho

Técnico Social;

Anexo IV - Cronograma Físico

Financeiro;

Thyelle Vidal Fonseca
Fiscal de contrato – Mat. 123677

Edilson Marques dos Santos

Diretor de Habitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Roberta Pereira Togni

Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E QUANTIDADE(S)
MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição/objeto	Quantitativo/horas	Valor Unitário	Valor total	Valor total com BDI (25%)
Recursos Humanos					
1.1	Assistente Social	232hrs	R\$ 157,29	R\$ 36.491,28	R\$ 45.614,10
1.2	Psicólogo	110hrs	R\$ 157,29	R\$ 17.301,90	R\$ 21.627,37
1.3	Auxiliar Administrativo	80hrs	R\$ 21,64	R\$ 1.731,20	R\$ 2.164,00
1.4	Oficineiro de economia	12hrs	R\$ 212,70	R\$ 2.552,40	R\$ 3.190,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.5	Nutricionista	12hrs	R\$ 138,92	R\$ 1.667,04	R\$ 2.083,80
1.6	Biólogo	24hrs	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.900,00
Recursos materiais					
1.7	Camisetas	180	R\$ 32,50	R\$ 5.850,00	R\$ 7.312,50
1.8	Bloco de anotações	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.250,00
1.9	Folha A4	13 resmas	R\$ 21,00	R\$ 273,00	R\$341,25
1.10	Álcool líquido 1l- 70%	24	R\$ 6,23	R\$ 149,52	R\$ 186,90
1.11	Lanche (Suco 200ml R\$ 3,99 + Bolo 40g R\$ 1,10)	459	R\$ 5,09	R\$ 2.336,31	R\$ 2.920,39
1.12	Material informativo (1000 unidades)	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00	R\$ 5.200,00
1.13	Saldo demandas identificadas pela equipe				R\$ 6.590,64
Valor Total				R\$ 77.432,65	R\$ 103.381,45



ANEXO II

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por lote, ou seja, a empresa deverá apresentar proposta para todos os itens constantes no anexo I.

1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Qualificação Técnica

2.1.1. Quanto a empresa

- a) apresentar comprovação (ões) de capacidade técnica operacional em nome da licitante, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, ex-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

pedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida (s) em folha timbrada e assinada pelo representante legal do órgão contratante, comprovando que executou trabalhos similares, ou seja, que prestou de serviços para a execução e o desenvolvimento das ações técnico-sociais, com enfoque em habitação de interesse social e trabalho comunitário junto a famílias em processo de reassentamento e/ou beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida. Os atestados de capacidade Técnica operacional deverão conter:

- b) Título do Trabalho Técnico Social desenvolvido;
- c) Descrição das ações realizadas;
- d) Período de execução do Trabalho Técnico Social em questão (data de início e data de término — dia/mês/ano);
- e) Público-alvo do serviço contratado;
- f) Local de execução do trabalho técnico social
- g) apresentar em seu contrato social a qualificação legal para a prestação de serviços sociais, conforme as disposições deste Termo de Referência;
- h) apresentar atestado ou documento comprobatório de que não há restrições junto à Caixa Econômica Federal;

i) apresentar atestado ou documento comprobatório de que não compõe a equipe contratada, funcionários públicos e adolescentes menores de idade.

j) Contratar equipe multidisciplinar necessária à execução do Trabalho Técnico social: 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 biólogo, 01 nutricionista, 01 profissional de Economia com formação superior em suas áreas de atuação. O Projeto também terá apoio de 01 auxiliar administrativo. Os profissionais acima deverão atuar no Projeto, conforme carga horária descrita abaixo:

Nome	Formação Acadêmica	Atribuição na Equipe	Carga Horária Total
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Assistente Social	Execução do PTS	232 HRS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Psicólogo	Execução do PTS	110 HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Biólogo	Execução do PTS	24HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Nutricionista	Execução do PTS	12 HRS

Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Profissional de Economia	Execução do PTS	12 HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Auxiliar Administrativo	Execução do PTS	80 HRS

k) Apresentar documentação do responsável técnico, que será o responsável por organizar as ações do TTS junto ao ente público. Obrigatoriamente este profissional deverá ser assistente social ou psicólogo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- l) Comprometer-se a realizar a contratação dos demais profissionais de nível superior para compor a equipe (que poderá ser feita após a assinatura do contrato), necessariamente com a apresentação dos seguintes documentos: Inscrição no órgão de classe regulador do exercício da atividade profissional, com exceção dos profissionais em que a inscrição no respectivo órgão de classe não seja obrigatória para exercer a profissão, estes ficam obrigados a apresentar somente o diploma; Atestado de disponibilidade para o desenvolvimento de atividades no período da noite e durante fins de semana;
- m) Executar as ações previstas conforme o Cronograma Físico Financeiro.

2.1.2. Quanto ao responsável técnico

- a) ter experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses, na elaboração e desenvolvimento de projetos sociais com comunidades de baixa renda na área de habitação e/ou similar, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em folha timbrada e assinada pelo representante legal do órgão contratante.
- b) apresentar Diploma de ensino superior em Psicologia ou Serviço Social;
- c) Inscrição no órgão de classe regulador do exercício da atividade profissional.

2.2. Quanto as demais qualificações/habilitações:

- 2.2.1. Habilitação Jurídica: Os documentos de qualificação jurídica estão previstos no edital – Item 6.1.1
- 2.2.2. Qualificação Econômico – Financeira: Os documentos de qualificação econômico financeira estão previstos no edital – Item 6.1.3
- 2.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Os documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista estão previstos no edital – Item 6.1.2.



ANEXO III

PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 DADOS DA CONTRATAÇÃO

Programa: Minha Casa Minha Vida	Contrato CAIXA nº: 499.430-45
Ação/Modalidade: Faixa I	Fonte de recursos:FAR
Empreendimento: Residencial Pistóia I	
Município: Canoas	UF: RS
Objeto de Intervenção: Condomínio com 300 UH Executor da Intervenção: A licitar Responsável Técnico – Social do Proponente: Thyelle Vidal Fonseca Matrícula: 123677 Formação: Assistente Social Contato: (51) 3425.7630 – Ramal 5728 E-mail: thyelle.fonseca@canoas.rs.gov.br	



2 JUSTIFICATIVA

O empreendimento Residencial Pistoia I teve as suas atividades de execução do Trabalho Técnico Social finalizadas pela empresa SENAC no mês de dezembro de 2021, tendo sido realizadas todas as ações previstas no cronograma físico financeiro. Todavia, verificou-se que ainda há saldo remanescente no valor de R\$ 103.381,45 para dar continuidade ao projeto.

Desta forma, compreende-se como importante seguir com as ações do Trabalho Técnico Social no local, visto a situação de vulnerabilidade social que encontram-se algumas famílias beneficiárias, agravadas ainda, pelo contexto pós pandemia. Outra motivação que corrobora para a retomada do Projeto é a manifestação dos beneficiários na pesquisa de satisfação aplicada, na qual os mesmos lamentam o término das atividades no empreendimento.

Para tanto, foi necessário realizar levantamento de demandas das famílias residentes no empreendimento para que as atividades venham ao encontro das necessidades da população. Assim, foi realizado contato com a empresa SENAC – Executora do TTS - para compreender a realidade dos beneficiários. Salienta-se que, também, se levou em consideração as demandas que chegam na SMDUH através de contatos telefônicos, atendimentos presenciais e observações de campo.

Compreende-se que para a execução das atividades previstas é necessário um período de 6 meses.

3. RECURSOS

SALDO DISPONÍVEL	R\$ 103.381,45
-------------------------	-----------------------

4– Eixo II – Educação Ambiental e Patrimonial (Fase Pós-ocupação)

Este eixo tem por objetivo promover atitudes que contribuam para a preservação do meio ambiente, do patrimônio e da saúde, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam na qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental, social da intervenção.

4.1 - Oficina de Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Esta oficina tem por objetivo orientar as famílias quanto a boas práticas de limpeza de espaços de uso coletivo e o correto tratamento de seus resíduos. Conta ainda com noções básicas de reciclagem com informações sobre a forma correta de separação do lixo. Poderão ser abordados assuntos que estimulem a conscientização socioambiental. Esta oficina ocorrerá mensalmente pelo período de 06 meses, com carga horária de 4 horas para um encontro no mês divididas em: - 2 horas para execução e 2 horas para planejamento e compilação dos dados.

Metodologia: Expositiva e dialogada

	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Lanche (Suco = R\$ 3,99 + Bolo R\$ 1,10)	6	84	-	R\$ 5,09	R\$ 427,56
Assistente Social	6	1	24hrs (12rs planejamento da atividade+ 12hrs execução da atividade)	R\$ 157,29	R\$ 3.774,96
Biólogo	6	1	24hrs(12rs planejamento da atividade+ 12hrs execução da atividade)	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
TOTAL		R\$ 7.322,52			

5 – Eixo III – Desenvolvimento socioeconômico

Objetiva a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento sócio territorial de médio e longo prazo.

5.1– Oficina de Orientação Financeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Durante a execução do Trabalho Técnico Social pode-se perceber que muitas famílias residentes no empreendimento tem encontrado dificuldade de arcar com os custos de sua Unidade Habitacional. Em muitas situações tais dificuldades estão atreladas a forma como os recursos financeiros são gerenciados. Desta forma, esta oficina tem como objetivo auxiliar as famílias na tomada de decisões referentes aos gerenciamento de seus recursos. Para tanto, é importante que tenham acesso a informações que contribuam com a forma de lidar com o dinheiro, gastos e empréstimos. Trabalhar conceitos como crédito, débito, conta corrente, conta poupança, modalidades de empréstimos torna-se importante para que os beneficiários tenham maior clareza na forma de gerir sua renda. A atividade também contempla noções de economia doméstica, como: economia de água, luz, entre outros que se fizerem necessários. Esta oficina está prevista para ocorrer mensalmente durante todo o período de execução do Trabalho Técnico Social. Estão previstos 6 encontros de 02 horas.

Metodologia: expositiva e dialogada

Ação	Oficina de orientação financeira
Público-alvo	Moradores do Empreendimento Residencial Pistoia
Carga horária do encontro	02hrs
Nº de encontros	6
Local dos encontros	Salão de festas do condomínio
Quantidade de participantes	25
Insumos de apoio	notebook; projetor; pen drive

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MATERIAL INFORMATIVO (1000 unidades)	6	2.000		R\$ 320,00 (1000 unidades)	R\$ 640,00
ASSISTENTE SOCIAL	6	1	36hrs (12hrs de apoio a execução da atividade + 12 horas de divulgação + 12 horas de planejamento)	R\$ 157,29	R\$ 5.662,44
Auxiliar administrativo	6	1	12hrs (Divulgação da atividade)	R\$ 21,64	R\$ 259,68
Alcool Gel	6	6		R\$ 6,23	R\$ 37,38
Lanche (Suco R\$ 3,99 + Bolo R\$ 1,99)	6	150 (25 participantes)		R\$ 5,09	R\$ 763,50
Oficineiro de	6	1	12hrs	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

economia			(Execução da atividade)	212,70	2.552,40
TOTAL					R\$ 9.915,40

*** Previsão de 02hrs de divulgação para a atividade, visto que é necessário visitar 300 Unidades Habitacionais – Necessário 02 profissionais para a atividade por questões de segurança.**

5.2 – Oficina facilitadora de acesso a informação ao mundo do trabalho

Promover um espaço que contribua para o acesso dos beneficiários a oportunidades no mundo do trabalho. Para tanto é necessário realizar atividades que proporcione o desenvolvimento/reconhecimento de suas potencialidades valorizando, inclusive, suas experiências anteriores. Compreender suas expectativas e projetos de vida alinhando a forma como vem trabalhando para alcançá-las. Estão previstas na atividade o mapeamento das demandas de trabalho no município e cursos de capacitação profissional, preferencialmente dentro do território de moradia, encaminhar as famílias para as oportunidades mapeadas, auxiliar na construção de currículos e prepará-los para entrevistas de emprego. A oficina tem previsão de ocorrer quinzenalmente durante todo o período de execução do Trabalho Técnico Social.

Metodologia: expositiva e dialogada

Ação	Oficina facilitadora de acesso a informação ao mundo do trabalho
Público-alvo	Moradores do Empreendimento Residencial Pistoia
Carga horária do encontro	02 horas
Nº de encontros	12
Local dos encontros	Salão de festas do condomínio
Quantidade de participantes	25
Insumos de apoio	Distribuição de material informativo; notebook; projetor; pen drive

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MATERIAL INFORMATIVO (1.000 unidades)	6	2.000		R\$ 320,00	R\$ 640,00
Psicólogo	6	1	48hrs (24hrs de execução + 24hrs de	R\$ 157,29	R\$ 7.549,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

			planejamento)		
ASSISTENTE SOCIAL	6	1	60hrs (24hrs execução + 24hrs planejamento + 12hrs de divulgação)	R\$ 157,29	R\$ 9.437,40
Alcool Gel	6	12		R\$ 6,23	R\$ 74,76
Lanche (Suco R\$ 3,99 + Bolo R\$ 1,10 = R\$ 5,09)	6	150		R\$ 5,09	R\$ 763,50
Auxiliar administrativo	6	1	12hrs (divulgação da atividade)	R\$ 21,64	R\$ 259,68
TOTAL					R\$ 18.725,26

* Previsão de 02hrs de divulgação para a atividade, visto que é necessário visitar 300 Unidades Habitacionais – Necessário 02 profissionais para a atividade por questões de segurança - Como a atividade ocorre quinzenalmente é necessário realizar a divulgação a cada 15 dias, visto a dificuldade de adesão dos moradores para as atividades do TTS.

5.4 - Plantão Social

Este espaço visa oferecer apoio as famílias com orientações sobre a vida em condomínio, divulgação do cronograma de atividades, esclarecimento de dúvidas, identificação de demandas, encaminhamentos a rede de serviços e programas de políticas sociais, orientações sobre os cuidados necessários durante o período de pandemia e demais temas pertinentes a realidade enfrentada pelas famílias de acordo com a análise do contexto em que estão inseridas. O Plantão Social ocorrerá em dois dias na semana.

Ação	Plantão Social
Público-alvo	Moradores do condomínio
Carga horária do encontro	02hrs
Nº de encontros	26
Local dos encontros	Condomínio Residencial Pistoia
Quantidade de participantes	2/semana

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MATERIAL INFORMATIVO	6	8.000		R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
PSICÓLOGO	6	1	48hrs (Execução	R\$ 157,29	R\$ 7.549,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

			da atividade)		
ASSISTENTE SOCIAL	6	1	96hrs (48hrs execução da atividade + 48hrs de divulgação)	R\$ 157,29	R\$ 15.099,84
Alcool Gel	6	6		R\$ 6,23	R\$ 37,38
Auxiliar administrativo	6	1	48hrs (02hrs- 1x/semana- 06 meses)	R\$ 21,64	R\$ 1.038,72
TOTAL		R\$ 26.285,86			

* Previsão de 02hrs de divulgação para a atividade, visto que é necessário visitar 300 Unidades Habitacionais – Necessário 02 profissionais para a atividade por questões de segurança -Como a atividade ocorre semanalmente é necessário realizar a divulgação semanal, visto a dificuldade de adesão dos moradores para as atividades do TTS.

5.5 Oficina de reaproveitamento de alimentos

Esta oficina visa realizar capacitações sobre o reaproveitamento dos alimentos. O objetivo é incentivar o aproveitamento integral dos alimentos, evitando assim o desperdício, transformando o que seria lixo em pratos nutritivos. Além disso, as mulheres participantes têm a oportunidade de aprender pratos que podem ser comercializados e assim gerar renda própria.

Metodologia: expositiva e dialogada

Ação	Oficina de reaproveitamento de alimentos
Público-alvo	Moradores do Empreendimento Residencial Santa Fé
Carga horária do encontro	02 horas
Nº de encontros	03 encontros
Local dos encontros	Salão de festas do condomínio
Quantidade de participantes Insumos de apoio	15
Insumos de apoio	Distribuição de material informativo; notebook; pen drive

COMPOSIÇÃO	PERÍODO	QT	HORAS	VALOR	TOTAL
-------------------	----------------	-----------	--------------	--------------	--------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

O DE CUSTOS	O/ MESES	D		UNITÁRIO	
Lanche (Suco R\$ 3,99 + Bolo R\$ 1,10 = R\$ 5,09)	03 meses	4 5	–	R\$ 5,09	R\$ 229,05
Material Informativo (1000 unidades)	03	0,5 unidades		R\$ 320,00 (0,5 unidade = R\$160,00)	R\$ 160,00
Nutricionista	03	1	12 hrs (06hrs de planej + 06hrs de execução da atividade)	R\$ 138,92	R\$ 1.667,04
Auxiliar Administrativo	03		06hrs (apoio execução da atividade)	R\$ 21,64	R\$ 129,84
TOTAL					R\$ 2.185,93

6 – Atividade de finalização do Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial Pistoia

Esta atividade será realizada como fechamento das atividades do Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial Pistoia no último mês do projeto. Serão distribuídos kits para os beneficiários como forma de valorizar o trabalho realizado no local. Os moradores que participaram das atividades durante o período de execução do projeto irão receber um Kit com: camiseta e bloco de anotações e os moradores que não participaram das atividades recebem o kit com bloco de anotações. Caso seja possível, a atividade será realizada no salão de festas do empreendimento com depoimento dos moradores que participaram do Trabalho Técnico Social, distribuição dos kits e fechamento com a equipe executora das atividades.

Metodologia: Dialogada com entrega de kits de camisetas.

Ação	Atividade de finalização do Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial Pistoia
Público-alvo	Famílias residentes no condomínio Pistoia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Carga horária do encontro	02hrs
Carga horária total da atividade	02 horas
Nº de encontros	01
Local dos encontros	Salão de festas Condomínio Residencial Pistoia
Quantidade de participantes	30

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Material informativo (1000 unidades)	01	0,5 unidade		R\$ 320,00 (0,5 unidades = R\$ 160,00)	R\$ 160,00
Camisetas	01	180	---	R\$ 32,50	R\$ 5.850,00
Bloco de anotações	01	300	---	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
Assistente Social	01	01	04	R\$ 157,29	R\$ 629,16
Psicólogo	01	01	02	R\$ 157,29	R\$ 314,58
Lanche (Suco R\$ 3,99 + Bolo R\$ 1,99 = R\$ 5,09)	6	30		R\$ 5,09	R\$ 152,70
Auxiliar Administrativo	01	01	02	R\$ 21,64	R\$ 43,28
TOTAL		RS 8.949,72			

7 – Avaliação

A avaliação das atividades deverá ocorrer durante todo o processo de execução do mesmo, considerando sempre a visão dos participantes das ações e da equipe técnica e da Prefeitura Municipal de Canoas. As atividades serão avaliadas com os seguintes instrumentos:

- Reuniões mensais entre a equipe da SMDUH e da empresa contratada: AS reuniões tem como objetivos acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades do Trabalho técnico Social;
- Relatório de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social: Registram as atividades desenvolvidas no mês, justificando, inclusive, as ações previstas e não realizadas no período. Este documento é um instrumento de medição das ações executadas pelo Trabalho Técnico Social e tem como objetivo informar a evolução das atividades em relação aos objetivos propostos inicialmente, sendo uma importante ferramenta para analisar se os resultados obtidos estão em consonância com tais objetivos e, caso não esteja, verificar o motivo e tomar as providências cabíveis para atingi-los. O relatório mensal deve, ainda, ter contemplado a avaliação dos beneficiários quanto as atividades propostas e da equipe técnica. A empresa responsável pela execução do Trabalho Técnico Social deverá entregar os relatórios até o 25º dia de cada mês, o qual deverá ser entregue em duas vias (01 para a Prefeitura Municipal de Canoas e 01 para ser encaminhada à Caixa Econômica Federal), conforme modelo a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Canoas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- Relatório Final: A empresa deverá entregar um relatório final acerca da execução das atividades desenvolvidas no período. Este relatório deverá ser entregue em duas vias, conforme modelo a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Canoas;
- Listas de presenças das atividades;
- Ficha de avaliação da atividade;
- Registros fotográficos das atividades;
- Pesquisa de satisfação com os participantes;
- Relatório de resultado da pesquisa (poderá estar contemplado no relatório final)

8. Planilha de custos

Item	Descrição/objeto	Quantitativo/horas	Valor Unitário	Valor total	Valor total com BDI (25%)
Recursos Humanos					
1.1	Assistente Social	232hrs	R\$ 157,29	R\$ 36.491,28	R\$ 45.614,10
1.2	Psicólogo	110hrs	R\$ 157,29	R\$ 17.301,90	R\$ 21.627,37
1.3	Auxiliar Administrativo	80hrs	R\$ 21,64	R\$ 1.731,20	R\$ 2.164,00
1.4	Oficineiro de economia	12hrs	R\$ 212,70	R\$ 2.552,40	R\$ 3.190,50
1.5	Nutricionista	12hrs	R\$ 138,92	R\$ 1.667,04	R\$ 2.083,80
	Biólogo	24hrs	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.900,00
Recursos materiais					
1.6	Camisetas	180	R\$ 32,50	R\$ 5.850,00	R\$ 7.312,50
1.7	Bloco de anotações	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.250,00
1.8	Folha A4	13 resmas	R\$ 21,00	R\$ 273,00	R\$341,25
1.9	Álcool líquido 1l- 70%	24	R\$ 6,23	R\$ 149,52	R\$ 186,90
1.10	Lanche (Suco 200ml R\$ 3,99 + Bolo 40g R\$ 1,10)	459	R\$ 5,09	R\$ 2.336,31	R\$ 2.920,39
1.11	Material informativo (1000 unidades)	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00	R\$ 5.200,00
1.12	Saldo demandas identificadas pela equipe				R\$ 6.590,64
Valor Total				R\$ 77.432,65	R\$ 103.381,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Eixo I – Mobilização organizacional e fortalecimento social	Plantão Social -	X	X	X	X	X	X
	Reunião de planejamento e avaliação na SMDUH	X	X	X	X	X	X
Eixo II – Educação Ambiental e Patrimonial	Oficina de Meio Ambiente	X	X	X	X	X	X
Eixo III – Gestão de orçamento familiar	Oficina de orientação financeira	X	X	X	X	X	X
	Oficina facilitadora de acesso a informação ao mundo do trabalho	X	X	X	X	X	X
	Oficina de reaproveitamento de alimentos	X	X	X			
	Atividade de finalização do Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial Pistoia						X

Canoas, 18 de outubro de 2024.

Roberta Togni Pereira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Thyelle Vidal Fonseca



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Técnica Social SMDUH/DPSH

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA PTS - EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PISTÓIA I										
EIXO	META	AÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Valor total	Valor total com BDI (25%)
Eixo I – Mobilização organizacional e fortalecimento	Ações da fase ocupação	Plantão social	R\$ 4.380,97	R\$ 4.380,97	R\$ 4.380,97	R\$ 4.380,97	R\$ 4.380,97	R\$ 4.380,97	R\$ 26.285,86	R\$ 32.857,32
		Reunião de monitoramento e	R\$ 629,16	R\$ 629,16	R\$ 629,16	R\$ 629,16	R\$ 629,16	R\$ 629,16	R\$ 3.774,96	R\$ 4.718,70
		EIXO I - VALOR TOTAL							R\$ 30.060,82	R\$ 37.576,02
Eixo II – Educação Ambiental e	Ações de meio	Oficina de meio ambiente	R\$ 1.220,42	R\$ 1.220,42	R\$ 1.220,42	R\$ 1.220,42	R\$ 1.220,42	R\$ 1.220,42	R\$ 7.322,52	R\$ 9.153,15
		EIXO II – VALOR TOTAL							R\$ 7.322,52	R\$ 9.153,15
Eixo III – Gestão de Orçamento Familiar	Gestão do orçamento familiar	Oficina de Orientação Financeira	R\$ 1.652,56	R\$ 1.652,56	R\$ 1.652,56	R\$ 1.652,56	R\$ 1.652,56	R\$ 1.652,56	R\$ 9.915,40	R\$ 12.394,25
		Oficina facilitadora de acesso a	R\$ 3.120,91	R\$ 3.120,91	R\$ 3.120,91	R\$ 3.120,91	R\$ 3.120,91	R\$ 3.120,91	R\$ 18.725,26	R\$ 23.406,58
		Oficina de reaproveitamento de	R\$ 728,64	R\$ 728,64	R\$ 728,64				R\$ 2.185,93	R\$ 2.732,41
		EIXO III- VALOR TOTAL							R\$ 32.852,76	R\$ 38.533,24
Outras ações	Finalização do	Atividade de Finalização do	R\$ 1.491,62	R\$ 1.491,62	R\$ 1.491,62	R\$ 1.491,62	R\$ 1.491,62	R\$ 1.491,62	R\$ 8.949,72	R\$ 11.187,15
Insumos	Materiais	Folhas A4							R\$ 273,00	R\$ 341,25
Saldo para possíveis demandas	Saldo para demandas									R\$ 6.590,64
			VALOR TOTAL DO PROJETO						R\$ 80.456,98	R\$ 103.381,45

TERMO DE REFERÊNCIA – SANTA FÉ

SEI Nº 24.0.00007129-3

1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. A presente proposta objetiva a contratação de serviços especializados em execução de Projetos de trabalho Social (PTS), a serem desenvolvidos com 200 famílias da região nordeste de Canoas e que já encontram-se residindo no Empreendimento Santa Fé. O Trabalho Técnico Social - TTS a ser desenvolvido junto às famílias beneficiárias deverá estimular à participação, à organização comunitária, o fortalecimento do espírito de vizinhança e à apropriação do novo espaço de moradia. A execução do PTS deverá possuir o enfoque participativo, permitindo às famílias a tomada de consciência de sua realidade e o desenvolvimento de senso crítico, que lhe possibilitem a melhoria da qualidade de vida. Importa salientar que o Trabalho Técnico Social a ser desenvolvido no empreendimento deve seguir as diretrizes contidas no anexo III da Portaria 464/2018. O responsável técnico pela coordenação e supervisão dos serviços executados pela contratada, objeto deste Termo de Referência, será designado pela Prefeitura Municipal e estará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

1.1.2. A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) dos lotes da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação entrará em vigor a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços pela contratada e terá sua vigência pelo período de 12 meses.

1.4.2. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Do prazo de entrega

a) deverá ser de acordo com o cronograma físico financeiro, em anexo a este Termo de Referência.

4.2. Caso não seja possível realizar a atividade prevista conforme o cronograma, a CONTRATADA deverá justificar os motivos no Relatório de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social -RATS do mês subsequente.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

5.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5.2. É vedada a participação através de consórcio, visto a complexidade da gestão contratual, uma vez que envolve mais de uma empresa, o que pode dificultar o acompanhamento das obrigações contratuais e prejudicar a eficiência na execução do contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

6.1. Será permitida a participação de ME/EPP

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao CONTRATANTE:

7.1.1. fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

7.1.2. notificar à CONTRATADA, por ESCRITO, sobre irregularidades ou não entrega de ações, sem justificativa, verificados durante a execução do TTS;

7.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução das atividades previstas para aquele mês, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. encaminhar as notas fiscais por e-mail, logo que solicitado pelo ente público;
 - 8.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
 - 8.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
 - 8.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
 - 8.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
 - 8.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
 - 8.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 8.1.7. prestar informações sobre a utilização do objeto;
 - 8.1.8. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 8.1.9. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

- 8.1.10. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 8.1.11. informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 9.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).
- 9.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 9.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).
- 9.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas preferencialmente através de mensagem eletrônica (E-mail), admitindo-se, EXCEPCIONALMENTE, o uso de mensagem via aplicativo de troca de mensagens (IN 5/2017, art. 44, § 2.º). Também poderão ser solicitadas comunicações por escrito, sempre que for exigido tal formalidade. A comunicação entre o órgão e a CONTRATADA também se dará através de reuniões mensais, que acontecerão na SMDUH durante todo o período de execução do TTS.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4. A atualização financeira dos valores em atraso a serem pagos pela Administração terá como base a atualização financeira pelo IPCA.

10.5. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

10.6. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo,

para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.2. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

14.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação; Anexo II - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo III - Projeto de Trabalho

Técnico Social; Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro;

Thyelle Vidal Fonseca
Fiscal de contrato – Mat. 123677

Edilson Marques dos Santos
Diretor de Habitação

Roberta Togni Pereira
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E QUANTIDADE(S)
MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO**

LOTE 1					
Item	Descrição/objeto	Quantitativo/horas	Valor Unitário	Valor total	Valor total com BDI (25%)
Recursos Humanos					
1.1	Assistente Social	440hrs	R\$ 157,29	R\$ 69.207,60	R\$ 86.509,50
1.2	Psicólogo	440hrs	R\$ 157,29	R\$ 69.207,60	R\$ 86.509,50
1.3	Profissional de Educação Física	96hrs	R\$ 84,65	R\$ 8.126,40	R\$ 10.158,00
1.4	Estagiário de Educação Física	48hrs	R\$ 25,00	R\$ 1200,00	R\$ 1.500,00
1.5	Biólogo	24hrs	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.900,00
1.6	Pedagoga	64hrs	R\$ 84,65	R\$ 5.417,60	R\$ 6.772,00
1.7	Nutricionista	96hrs	R\$ 138,92	R\$ 13.336,32	R\$ 16.670,40
1.8	Profissional de economia	48hrs	R\$ 212,00	R\$ 10.176,00	R\$ 12.720,00
1.9	Auxiliar administrativo	152hrs	R\$ 21,64	R\$ 3.289,28	R\$ 4.111,60
Recursos materiais					
1.4	Lanche	2.464 unidades	R\$ 5,09	R\$ 12.541,76	R\$ 15.677,20
1.5	Folha A4	6 resmas	R\$ 21,00	R\$ 126,00	R\$ 157,50
1.6	Oficina profissionalizante de Manicure	80horas (28 participantes)	R\$ 770,00	R\$ 21.560,00	R\$ 26.950,00
1.10	Curso de alongamento de cílios	40horas (28 participantes)	R\$ 875,00	R\$ 24.500,00	R\$ 30.625,00

1.11	Projetor BenQ MS550 SVGA com 3.600 lúmens	1 unidade	R\$ 3.237,62	R\$ 3.237,62	R\$ 4.047,03
1.12	Lavanderia	576 lavagens	R\$ 22,00	R\$ 12.672,00	R\$ 15.840,00
1.13	Quimono Infantil	06 unidades	R\$ 309,00	R\$ 1.854,00	R\$ 2.317,50
1.14	Quimono Adulto	06 unidades	R\$ 309,00	R\$ 1.854,00	R\$ 2.317,50
1.15	Impressões	1.500 unidades	R\$ 320,00(1000 folhetos) + R\$ 160,00 (500 folhetos)	R\$ 480,00	R\$ 600,00
Valor Total				R\$ 261.906,18	R\$ 327.382,73
As informações de ordem técnicas referentes processo: nº 23.0.000015887-9, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com Thyelle Vidal Fonseca, pelo telefone (51) 3425.7630/5728 .					

ANEXO II - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por lote, ou seja, a empresa deverá apresentar proposta para todos os itens constantes no anexo I.

1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Qualificação Técnica

2.1.1. Quanto a empresa

- a) apresentar comprovação (ões) de capacidade técnica operacional em nome da licitante, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida (s) em folha timbrada e assinada pelo representante legal do órgão contratante, comprovando que executou trabalhos similares, ou seja, que prestou de serviços para a execução e o desenvolvimento das ações técnico-sociais, com enfoque em habitação de interesse social e trabalho comunitário junto a famílias em processo de reassentamento e/ou beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida. Os atestados de capacidade Técnica operacional deverão conter:
- b) Título do Trabalho Técnico Social desenvolvido;
- c) Descrição das ações realizadas;
- d) Período de execução do Trabalho Técnico Social em questão (data de início e data de término — dia/mês/ano);
- e) Público-alvo do serviço contratado;
- f) Local de execução do trabalho técnico social
- g) apresentar em seu contrato social a qualificação legal para a prestação de serviços sociais, conforme as disposições deste Termo de Referência;
- h) apresentar atestado ou documento comprobatório de que não há restrições junto à Caixa Econômica Federal;
- i) apresentar atestado ou documento comprobatório de que não compõe a equipe contratada, funcionários públicos e adolescentes menores de idade.

- j) - Contratar equipe multidisciplinar necessária à execução do Trabalho Técnico social: 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 Profissional de Educação Física, 01 estagiário de Educação Física, 01 biólogo, 01 pedagogo, 01 nutricionista, 01 Profissional de Economia com formação superior em suas áreas de atuação. O Projeto também terá apoio de 01 auxiliar administrativo. Os profissionais acima deverão atuar no Projeto, conforme carga horária descrita abaixo:

Nome	Formação Acadêmica	Atribuição na Equipe	Carga Horária Total
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Assistente Social	Execução do PTS	440HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Psicólogo	Execução do PTS	440HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Profissional de Educação Física	Execução do PTS	96HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Estagiário de Educação Física	Execução do PTS	48HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Biólogo	Execução do PTS	24HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Pedagogo	Execução do PTS	64HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Nutricionista	Execução do PTS	96HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Profissional de Economia	Execução do PTS	48HRS

Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Auxiliar Administrativo	Execução do PTS	152HRS
---	-------------------------	-----------------	--------

- k) Apresentar documentação do responsável técnico, que será o responsável por organizar as ações do TTS junto ao ente público. Obrigatoriamente este profissional deverá ser assistente social ou psicólogo.
- l) - Comprometer-se a realizar a contratação dos demais profissionais de nível superior para compor a equipe (que poderá ser feita após a assinatura do contrato), necessaria-

mente com a apresentação dos seguintes documentos: Inscrição no órgão de classe regulador do exercício da atividade profissional, com exceção dos profissionais em que a inscrição no respectivo órgão de classe não seja obrigatória para exercer a profissão, estes ficam obrigados a apresentar somente o diploma; Atestado de disponibilidade para o desenvolvimento de atividades no período da noite e durante fins de semana;

m) - Executar as ações previstas conforme o Cronograma Físico Financeiro.

2.1.2. Quanto ao responsável técnico

a) ter experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses, na elaboração e desenvolvimento de projetos sociais com comunidades de baixa renda na área de habitação e/ou similar, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em folha timbrada e assinada pelo representante legal do órgão contratante.

b) apresentar Diploma de ensino superior em Psicologia ou Serviço Social;

c) Inscrição no órgão de classe regulador do exercício da atividade profissional.

2.2. Quanto as demais qualificações/habilitações:

2.2.1. Habilitação Jurídica: Os documentos de qualificação jurídica estão previstos no edital – Item 6.1.1

2.2.2. Qualificação Econômico – Financeira: Os documentos de qualificação econômico financeira estão previstos no edital – Item 6.1.3

2.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Os documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista estão previstos no edital – Item 6.1.2.

ANEXO III - PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 DADOS DA CONTRATAÇÃO

Programa: Minha Casa Minha Vida	Contrato CAIXA nº: 499.419-93
Ação/Modalidade: Faixa I	Fonte de recursos: FAR
Empreendimento: Residencial Santa Fé	
Município: Canoas	UF: RS
Objeto de Intervenção: Condomínio com 200 UH Responsável Técnico – Social do Proponente: Thyelle Vidal Fonseca- Mat. 123677- CRESS 7626 Formação: Assistente Social Contato: (51) 3425.5728 E-mail: thyelle.fonseca@canoas.rs.gov.br	

2. JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva a contratação de serviços especializados em execução de Projetos de trabalho social (PTS), a serem desenvolvidos com as famílias da região nordeste de Canoas e que atendam os critérios nacionais e municipais da Prefeitura Municipal de Canoas, conforme segue :

- Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres;
- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- Famílias de que façam parte de pessoas com deficiências;
- Famílias que residem em área de ocupação, espaço cedido ou alugado;
- Famílias com renda mensal bruta de até R\$ 1.800,00 ;

- Famílias com dependentes.

O Projeto de Trabalho Técnico Social -PTTS a ser desenvolvido objetiva, por 12 meses realizar ações juntos às famílias beneficiárias e deverá estimular a participação nas diferentes etapas de implantação do empreendimento, a organização comunitária, ao fortalecimento de espírito de vizinhança e apropriação do novo espaço de moradia.

A execução deste TTS deverá ter enfoque participativo, permitindo às famílias a tomada de consciência de sua realidade e o desenvolvimento do senso crítico, que lhes possibilitem melhores condições de vida, de convivência e de cuidado com o Empreendimento, especialmente no sentido coletivo.

Este TTS suprarreferido foi pensado e dialogado junto à Síndica do Condomínio e a partir das escutas dos próprios condôminos. Ou seja, partindo da realidade social dos moradores e atendendo, dentro do possível, suas necessidades e anseios. Em reuniões no ínterim de setembro e outubro, nos foi apresentado como de interesse do público-alvo: oficinas de judô e oficinas de capoeira. Ademais às outras atividades técnico sociais que já haviam sido apontadas na Proposta de Reprogramação anterior.

Acredita-se que, a partir do desenvolvimento de atividades educativas no contra turno escolar, as crianças e adolescentes do domiciliado no Empreendimento receberão gatilhos de:

- Disciplina;
- Cortesia;
- Paciência;
- Autocontrole;
- Sociabilidade;
- Respeito ao próximo;
- Redução da timidez;
- Saber perder;
- Senso de responsabilidade.

Para além disso, o esporte, para as crianças e /ou adultos ajuda na formação do indivíduo, contribuindo em aspectos da sociabilidade e limites tão necessários na vida cotidiana, bem como para convivência em condomínio. Pois, nas reuniões realizadas *in locus*, foi demandado que as crianças e jovens fossem estimulados no cuidado e na ampliação da consciência sobre o bem coletivo.

Além de questões de saúde, o esporte também desenvolve o respeito ao próximo, o companheirismo e a amizade; tão necessários para as crianças que vivem em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Além disso, o esporte exige regras e normas que são bem aceitas pelas crianças, promovendo senso de coletividade e cuidado consigo e com o outro.

O outro apontamento trazido como necessidade dos moradores, diz respeito ao curso profissionalizante, afinal, o perfil das condôminas acena para uma realidade de Mãe Chefe de Família, onde muitas vezes, a mulher é a única provedora do lar. Ou seja, se este TTS puder contribuir para maximizar, para incrementar a renda familiar, isso terá reflexo no bem-estar familiar, mais qualidade de vida, assim como no envolvimento e cuidado patrimonial.

A Mediação de Conflitos também será pauta das oficinas planejadas, uma vez que a síndica apontou que os conflitos e prosseguimento das regras muitas vezes geram desconforto entre os condôminos. Assim sendo, também optamos por trabalhar neste TTS a relação entre vizinhos, síndica e conselho.

O Plantão Social, como espaço de acolhimento e escuta de demandas habitacionais e transversais à Política Habitacional também estará contemplado. Pois, entende-se que os condôminos terão demandas a serem trazidas e o fato de estarmos dentro do condomínio com esta ação fomentará que estes possam trazer suas questões pessoais, familiares e/ ou coletivas.

Considerando ainda que as questões socioambientais mereçam ser reforçadas, optou-se pelo diálogo interativo acerca da coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos. Mas também poderão ser abordadas pautas que convirjam às necessidades ambientais locais, tais como: uso racional da água e luz, separação do lixo, reciclagem, etc.

Ou seja, tentar-se á, nesta proposta interventiva, realizar ações outrora já sugeridas, agregando outras que venham, neste momento de pós obra, fazer sentido e somar no processo de conscientização e cuidado com o patrimônio, tanto em questões estruturais, quando se caráter socioambiental, favorecendo ainda a convivência entre os beneficiários.

3. RECURSOS

SALDO REMANESCENTE	R\$ 328.00,00
LÍQUIDO	R\$ 328.00,00

4 – Eixo I – Mobilização Organizacional e Fortalecimento Social (Fase pós-ocupação)

Este eixo tem como objetivo promover a autonomia e o protagonismo social, o fortalecimento, a constituição e formalização de novas representações, e novos canais de participação e controle social por meio de processos de informação, mobilização, organização e capacitação dos beneficiários.

4.1– Oficina de Mediação de conflitos

A oficina consiste em atentar sobre nossos sentimentos e necessidades. Com o propósito de contribuir para o incentivo ao diálogo e a boa convivência entre os beneficiários, ressaltando sobre a necessidade de manter o respeito mútuo, zelando pelo espaço onde residem, mantendo um ambiente acolhedor para todos. Esta oficina ocorrerá mensalmente pelo período de 12 meses, com carga horária de 4 horas por encontro.

Para realização desta oficina será mapeado com os condôminos, síndico e conselho, previamente, as principais pautas naquele mês que geraram conflitos ou divergências entre os condôminos, podendo ser desde situações de disputas entre as crianças à desavenças acerca das vagas de estacionamentos (apontamentos da própria Síndica). Outro ponto que frequentemente ocasiona desconforto entre os moradores diz respeito aos *pets* e recolhimento de seus dejetos. Isto é, esta oficina consiste em um espaço de escuta, mediação e encaminhamento de situações conflituosas, quando, normalmente as partes não conseguiriam manter um diálogo como um processo voluntário e que oferece àqueles que estão vivenciando uma situação de conflito a oportunidade e o espaço adequados para conseguir buscar uma solução que atenda a todos os envolvidos. Manter uma relação saudável e de boa convivência entre os condôminos torna-se relevante para o bem-estar de todos, bem como impacta nos cuidados e engajamento coletivo com o patrimônio. Esta oficina ocorrerá mensalmente pelo período de 12 meses, com carga horária de 02 horas para um encontro no mês.

Metodologia: expositiva e dialogada

Ação	Oficina de mediação de conflitos
Público-alvo	Moradores do Empreendimento Residencial Santa Fé
Carga horária do encontro	02 horas
Nº de encontros	12
Local dos encontros total	Salão de festas do condomínio
Quantidade de participantes	Até 12 participantes
Metas de participação e indicadores	60%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Lanche (Suco 200ml = R\$ 3,99 + Bolo 40g = R\$ 1,10)	12 meses	144	–	R\$ 5,09	R\$ 732,96	R\$ 916,20
Psicólogo	12 meses	1	48hs (24 horas de execução e 24 horas de planejamento)	R\$ 157,29	R\$ 7.549,92	R\$ 9.437,40
Assistente Social	12 meses	1	48hs (24 horas de execução)	R\$ 157,29	R\$ 7.549,92	R\$ 9.437,40

			e 24 horas de planejame nto)			
Auxiliar Administrativo	12 meses	1	24hrs (apoi o para a ativid ade)	R\$ 21,64	R\$ 519,36	R\$ 649,20
TOTAL					R\$ 16.352,16	R\$ 20.440,20

4.2 – Oficina de esporte e lazer

A oficina sobre esporte e lazer visa fomentar junto aos beneficiários o interesse pela atividade física, bem estar, saúde física e mental, bem como a qualidade de vida dos beneficiários atendidos pelo projeto. O objetivo, em curto prazo, é propiciar oficinas de judô e capoeira para os moradores do condomínio, preferencialmente às crianças e adolescentes. Esta oficina ocorrerá semanalmente pelo período de 12 meses, com carga horária de 2 horas para um encontro na semana destinada a crianças e adolescentes incluindo os custos com quimonos e faixas.

Metodologia: Participativa, oficinas de judô para os moradores do condomínio

Ação	Oficina de esporte e lazer
Público-alvo	Moradores do condomínio (preferencialmente crianças e adolescentes)
Carga horária do encontro	02hrs
Nº de encontros total	48
Local dos encontros	Ar livre e/ou salão de festas do Condomínio
Quantidade de participantes	12
Metas de participação e indicadores	60%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Lanche (Suco 200ml = R\$ 3,99 + Bolo 40g = R\$ 1,10)	12 meses (48 encontros)	576	–	R\$ 5,09	R\$ 2.931,84	R\$ 3.664,80
Oficineiro na área de educação física (Judô)	12	1	08hrs/mês(01h para a atividade e 01h para planejamento)	R\$ 84,65	R\$ 8.126,40	R\$ 10.158,00

			= 96h Total			
Estagiário na área de educação física	12	1	04hrs/mês (01hr para atividade) = 48hrs	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00
Psicólogo	12	1	24hrs (apoio para atividade)	R\$ 157,29	R\$ 3.774,96	R\$ 4.718,70
Quimono Infantil	12	6		R\$ 309,00	R\$ 1.854,00	R\$ 2.317,50
Quimono Adulto	12	6		R\$ 309,00	R\$ 1.854,00	R\$ 2.317,50
Lavanderia (Lavagem dos quimonos - 1 lavagem a cada encontro)	12	12 (Total de 576 lavadas)		R\$ 22,00	R\$ 12.672,00	R\$ 15.840,00
TOTAL					R\$ 32.413,20	R\$ 40.516,50

4.3 – Plantão Social

Este espaço visa oferecer apoio às famílias com orientações sobre a vida em condomínio, divulgação do cronograma de atividades, esclarecimento de dúvidas, identificação de demandas, encaminhamentos a rede de serviços e programas de políticas sociais e demais temas pertinentes a realidade enfrentada pelas famílias de acordo com a análise do contexto em que estão inseridas. Esta oficina ocorrerá semanalmente pelo período de 12 meses, com carga horária de 4 horas para 2 encontros na semana.

Metodologia: Dialogada

Ação	Plantão Social
Público-alvo	Moradores do condomínio
Carga horária do encontro (por turno)	02 hrs = 04hrs/semana
Nº de encontros total	96
Local dos encontros	Condomínio Residencial Santa Fé
Quantidade de participantes por turno de atendimento	6 a 8
Metas de participação e indicadores	60%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO / MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Psicólogo	12	1	9	R\$ 157,29	R\$ 15.099,84	R\$ 18.874,80
Assistente Social	12	1	9	R\$	R\$	R\$

			6	157,29	15.099,84	18.874,80
Folha A4	12	3.0 72	6 resmas	R\$ 21,00	R\$ 126,00	R\$ 157,50
TOTAL		R\$ 30.325,68				R\$ 37.907,100

4.4 Oficina de Convivência Comunitária para crianças

Esta oficina tem por objetivo o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais das crianças, enfatizando a convivência no condomínio. Deverão As atividades realizadas deverão ser lúdicas, com exploração de jogos, filmes, gincanas, entre outros. Ao final de cada encontro, deverá ser solicitado aos participantes que realizem uma avaliação sobre a oficina. Tal avaliação deverá servir de subsídio para os ajustes em temas e métodos futuros. O público beneficiário desta ação serão as crianças até 12 anos de idade. Os encontros serão mensais e serão realizadas ao longo de todo período do Trabalho Técnico Social.

Metodologia: Dialogada

Ação	Oficina de Convivência Comunitária para crianças
Público-alvo	Crianças até 12 anos residentes no condomínio
Carga horária do encontro (por turno)	02 hrs = 24h totais
Nº de encontros total	01 encontro mensal = 12 encontros totais
Local dos encontros	Condomínio Residencial Santa Fé
Quantidade de participantes por turno de atendimento	25 participantes
Metas de participação e indicadores	70%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Pedagoga	12	01	04hrs (02hrs planej. + 02hrs de execução) = 48hrs	R\$ 84,65	R\$ 4.063,20	R\$ 5.079,00
Auxiliar Administrativo	12	01	24hrs (apoio para execução da	R\$ 21,64	R\$ 519,36	R\$ 649,20

			atividade e)			
Psicólogo	1 2	0 1	04hrs (02hrs planej. + 02hrs de execução) = 48hrs	R\$ 157,29	R\$ 7.549,92	R\$ 9.437,40
Lanche (Suco 200ml = R\$ 3,99 + Bolo 40g = R\$ 1,10)	25 (12 encontros)	30 0		R\$ 5,09	R\$ 1.527,00	R\$ 1.908,75
TOTAL		R\$ 13.659,48				R\$ 17.074,35

4.5 Oficina de Convivência Comunitária para adolescentes

Esta oficina tem por objetivo o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais dos adolescentes, enfatizando a convivência no condomínio. Deverão ser realizadas atividades pertinentes à faixa etária. Sugere-se aproximação com equipamentos públicos que tenham interface com o jovem. Ao final de cada encontro, deverá ser solicitado aos participantes que realizem uma avaliação sobre a oficina. Tal avaliação deverá servir de subsídio para os ajustes em temas e métodos futuros. O público beneficiário desta ação serão os adolescentes entre 12 anos a 18 anos de idade, residentes do Condomínio Santa Fé. Os encontros serão trimestrais e serão realizadas ao longo de todo período do Trabalho Técnico Social.

Metodologia: Dialogada

Ação	Oficina de Convivência Comunitária para adolescentes
Público-alvo	Adolescentes entre 12 anos e 18 anos residentes no condomínio
Carga horária do encontro (por turno)	02 hrs = 08h totais
Nº de encontros total	01 encontro trimestral = 04 encontros totais
Local dos encontros	Condomínio Residencial Santa Fé
Quantidade de participantes por turno de atendimento	25 participantes
Metas de participação e indicadores	70%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO / MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Pedagoga	12	01	04hrs (02hrs planej. + 02hrs de execução) = 16hrs	R\$ 84,65	R\$ 1.354,40	R\$ 1.693,00
Auxiliar Administrativo	12	01	08hrs (apoio para execução da atividade)	R\$ 21,64	R\$ 173,12	R\$ 216,40
Psicólogo	12	01	04hrs (02hrs planej. + 02hrs de execução) = 16hrs	R\$ 157,29	R\$ 2.516,64	R\$ 3.145,80
Lanche (Suco 200ml = R\$ 3,99 + Bolo 40g = R\$ 1,10)	12 (04 encontros)	100 (25 participantes x 4 encontros)		R\$ 5,09	R\$ 509,00	R\$ 636,25
TOTAL		R\$ 4.553,16				R\$ 5.691,45

4.6 Grupo de Convivência para Mulheres

Esta atividade tem como objetivo oportunizar às mulheres residentes do Condomínio Santa Fé um espaço de discussão, empoderamento e autonomia, visando sua participação efetiva nos espaços de discussão, poder e decisão. Também deverá ser um espaço de informações sobre acesso a direitos como saúde, educação, trabalho, entre outros. A atividade poderá ser no formato de “roda de conversa” e acontecerá mensalmente, durante todo o período do Trabalho Técnico Social.

Metodologia: Dialogada

Ação	Oficina de Convivência para Mulheres
Público-alvo	Mulheres residentes no condomínio Santa Fé
Carga horária do encontro (por turno)	02 hrs = 24h totais
Nº de encontros total	01 encontro mensal
Local dos encontros	Condomínio Residencial Santa Fé
Quantidade de participantes por turno de atendimento	25 participantes
Metas de participação e indicadores	70%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Psicólogo	12	01	04hrs (02hrs planej. + 02hrs de execução) = 48hrs	R\$ 157,29	R\$ 7.549,92	R\$ 9.437,40
Auxiliar Administrativo		01	24hrs (apoio para execução da atividade)	R\$ 21,64	R\$ 519,36	R\$ 649,20
Assistente Social	12	01	04hrs (02hrs planej. + 02hrs de execução) = 48hrs	R\$ 157,29	R\$ 7.549,92	R\$ 9.437,40
Lanche (Suco 200ml = R\$ 3,99 + Bolo 40g = R\$ 1,10)	12	300 (25 participantes)		R\$ 5,09	R\$ 1.527,00	R\$ 1.908,75
TOTAL				R\$ 17.146,20		R\$ 21.432,75

4.7 – Reunião SMDUH

Reunião mensal entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e a equipe executora do Trabalho Técnico Social. As reuniões têm como objetivo discutir e avaliar o andamento do Trabalho Técnico Social no empreendimento. Serão realizadas reuniões mensais ao longo de todo o período do TTS.

Metodologia: Dialogada

Ação	Reunião SMDUH
Público-alvo	Equipe técnica do TTS – Prefeitura de Canoas e Equipe Executora
Carga horária do encontro (por turno)	02 hrs = 24h totais
Nº de encontros total	01 encontro mensal
Local dos encontros	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Quantidade de participantes por turno de atendimento	03
Metas de participação e indicadores	100%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Psicólogo	1 2	0 1	02hrs = 24horas totais	R\$ 157,29	R\$ 3.774,96	R\$ 4.718,70
Assistente Social		0 1	02hrs = 24horas s totais	R\$ 157,29	R\$ 3.774,96	R\$ 4.718,70
Responsável Técnica PMC	1 2	0 1	02hrs = 24horas totais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total					R\$ 7.549,92	R\$ 9.437,40

5 – Eixo II – Educação Ambiental e Patrimonial

Este eixo tem por objetivo promover atitudes que contribuam para a preservação do meio ambiente, do patrimônio e da saúde, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam na qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental, social da intervenção.

5.1 - Oficina de Meio Ambiente

Esta oficina tem por objetivo orientar as famílias quanto a boas práticas de limpeza de espaços de uso coletivo e o correto tratamento de seus resíduos. Conta ainda com noções básicas de reciclagem com informações sobre a forma correta de separação do lixo. Poderão ser abordados assuntos que estimulem a conscientização socioambiental. Esta oficina ocorrerá mensalmente pelo período de 06 meses, com carga horária de 4 horas para um encontro no mês divididas em: - 2 horas para execução e 2 horas para planejamento e compilação dos dados.

Metodologia: Expositiva e dialogada

Ação	Oficina de Meio Ambiente
Público-alvo	Famílias residentes no condomínio Santa Fé
Carga horária do encontro	02horas
Nº de encontros	06
Local dos encontros	Salão de festas Condomínio Residencial Santa Fé
Quantidade de participantes	14
Metas de participação e indicadores	60%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO / MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Lanche (Suco 200ml = R\$ 3,99 + Bolo 40g = R\$ 1,10)	06	84 (14 participantes)	-	R\$ 5,09	R\$ 427,56	R\$ 534,45
Assistente Social	06	1	24hrs (12hrs planejamento da atividade+ 12hrs execução da atividade)	R\$ 157,29	R\$ 3.774,96	R\$ 4.718,70
Biólogo	06	1	24hrs(12hrs planejamento	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.900,00

			o da atividade+ 12hrs execução da atividade)			
TOTAL			R\$ 7.322,52			R\$ 9.153,15

6 – Eixo III – Geração de Trabalho e Renda

Objetiva a articulação de políticas públicas das diversas áreas, incluindo o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando a inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, em um processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazo.

6.1 – Oficina facilitadora de acesso a informação ao mundo do trabalho

Promover um espaço que contribua para o acesso dos beneficiários a oportunidades no mundo do trabalho. Para tanto é necessário realizar atividades que proporcione o desenvolvimento/reconhecimento de suas potencialidades valorizando, inclusive, suas experiências anteriores. Compreender suas expectativas e projetos de vida alinhando a forma como vem trabalhando para alcançá-las. Estão previstas na atividade o mapeamento das demandas de trabalho no município e cursos de capacitação profissional, preferencialmente dentro do território de moradia, encaminhar as famílias para as oportunidades mapeadas, auxiliar na construção de currículos e prepará-los para entrevistas de emprego. A oficina tem previsão de ocorrer quinzenalmente durante todo o período de execução do Trabalho Técnico Social.

Metodologia: expositiva e dialogada

Ação	Oficina facilitadora de acesso a informação ao mundo do trabalho
Público-alvo	Moradores do Empreendimento Residencial Pistoia
Carga horária do encontro	02 horas
Nº de encontros	24
Local dos encontros	Salão de festas do condomínio
Quantidade de participantes	25
Insumos de apoio	Distribuição de material informativo; notebook; pen drive

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
---------------------------------	---------------------------	------------	--------------	---------------------------	--------------	--------------------------------

Lanche (Suco 200ml = R\$ 3,99 + Bolo 40g = R\$ 1,10)	12 m	300(25 participantes)	–	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00	R\$ 1.908,75
Material Informativo (500 impressões)	12m	300	0,5 resma	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 200,00
Psicólogo	12m	1	96hrs (48hrs de execução + 48hrs de planejamento)	R\$ 157,29	R\$ 15.099,84	R\$ 18.874,80
Assistente Social	12	1	96hrs (48hrs de execução + 48hrs de planejamento)	R\$ 157,29	R\$ 15.099,84	R\$ 18.874,80
Auxiliar Administrativo	12	01	48hrs (apoio na execução)	R\$ 21,64	R\$ 1.038,72	R\$ 1.298,40
TOTAL					R\$ 32.925,40	R\$ 41.156,75

*** Previsão de 02hrs de planejamento para a atividade, como ocorre quinzenalmente é necessário realizar o planejamento a cada 15 dias.**

6.2 Oficina de reaproveitamento de alimentos

Esta oficina visa realizar capacitações sobre o reaproveitamento dos alimentos. O objetivo é incentivar o aproveitamento integral dos alimentos, evitando assim o desperdício, transformando o que seria lixo em pratos nutritivos. Além disso, as mulheres participantes têm a oportunidade de aprender pratos que podem ser comercializados e assim gerar renda própria.

Metodologia: expositiva e dialogada

Ação	Oficina de reaproveitamento de alimentos
Público-alvo	Moradores do Empreendimento Residencial Santa Fé
Carga horária do encontro	02 horas
Nº de encontros	24 encontros
Local dos encontros	Salão de festas do condomínio
Quantidade de participantes	15
Insumos de apoio	Distribuição de material informativo; notebook; pen drive

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Lanche (Suco 200ml = R\$ 3,99 + Bolo 40g = R\$ 1,10)	12 meses = 24 encontros	360	–	R\$ 5,09	R\$ 1.832,40	R\$ 2.290,50
Material Informativo (500 impressões)	12	300	0,5 resma	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 200,00
Nutricionista	12	1	96hrs (48hrs de planej + 48hrs de execução da atividade)	R\$ 138,92	R\$ 13.336,32	R\$ 16.670,40
Auxiliar Administrativo			24hrs (apoio execução atividade)	R\$ 21,64	R\$ 519,36	R\$ 649,20
TOTAL					R\$ 15.848,08	R\$ 19.810,10

6.3. Oficina profissionalizante de Manicure

O objetivo desta oficina é preparar a aluna/o para aplicação de técnicas básicas de manicure e pedicure adequadas à legislação vigente, trazendo-lhe capacidade empreendedora. Haverá inscrições prévias devido ao número reduzido de vagas, pois serão oferecidas duas turmas, com 14 vagas totalizando 28 participantes. O material utilizado na execução da formação estão inclusos no valor final. A oficina será realizado com os encontros a combinar com a carga horária de 80 horas para duas turmas de 14 participantes durante o período de 2 meses. Com fornecimento dos insumos e certificado.

Metodologia: Teórica e prática

Ação	Curso Técnicas Básicas de Manicure, pedicure e Bem- estar
Público-alvo	Moradora/ es adulta/ os do Residencial
Números de encontros	A combinar
Carga horária total da atividade	80 horas de formação
Local dos encontros	Salão de festas condomínio Santa Fé
Quantidade de participantes	24 participantes
Metas de participação e indicadores	100% (fotos datadas, assinaturas em listas de presença)

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
----------------------	----------------	-----	-------	----------------	-------	---------------------

Curso de manicure	2	28 (2 turmas de 14 pessoas)	80hrs	Curso completo com material: R\$ 770,00	R\$ 21.560,00	R\$ 26.950,00
Assistente Social	2	1	80hrs (apoio na execução da atividade)	R\$ 157,29	R\$ 12.583,20	R\$ 15.729,00
TOTAL					R\$ 34.143,20	R\$ 42.679,00

6.4 CURSO DE ALONGAMENTO DE CÍLIOS

O objetivo desta oficina é preparar a aluna/o para aplicação de técnicas alongamento de cílios, trazendo-lhe capacidade empreendedora. Haverá inscrições prévias devido ao número reduzido de vagas, pois serão oferecidas duas turmas, com 14 vagas totalizando 28 participantes. O material utilizado na execução da formação estão inclusos no valor final. A oficina será realizado com os encontros a combinar com a carga horária de 40 horas para duas turmas de 14 participantes durante o período de 2 meses. Com fornecimento dos insumos e certificado.

Metodologia: Teórica e prática

Ação	Curso Técnicas Básicas de Manicure, pedicure e Bem- estar
Público-alvo	Moradora/ es adulta/ os do Residencial
Números de encontros	A combinar
Carga horária total da atividade	80 horas de formação
Local dos encontros	Salão de festas condomínio Santa Fé
Quantidade de participantes	28 participantes
Metas de participação e indicadores	100% (fotos datadas, assinaturas em listas de presença)

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO / MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Profissional	2	28 (2 turmas de 14 pessoas)	40hrs	Curso completo com material: R\$ 875,00	R\$ 24.500,00	R\$ 30.625,00
Psicólogo	2	1	40hrs	R\$ 157,29	R\$ 6.291,60	R\$ 7.864,50

TOTAL	R\$ 30.791,60	R\$ 38.489,50
--------------	----------------------	----------------------

6.5– Oficina de Orientação Financeira

Durante a execução do Trabalho Técnico Social pode-se perceber que muitas famílias residentes no empreendimento tem encontrado dificuldade de arcar com os custos de sua Unidade Habitacional. Em muitas situações tais dificuldades estão atreladas a forma como os recursos financeiros são gerenciados. Desta forma, esta oficina tem como objetivo auxiliar as famílias na tomada de decisões referentes ao gerenciamento de seus recursos. Para tanto, é importante que tenham acesso a informações que contribuam com a forma de lidar com o dinheiro, gastos e empréstimos. Trabalhar conceitos como crédito, débito, conta corrente, conta poupança, modalidades de empréstimos torna-se importante para que os beneficiários tenham maior clareza na forma de gerir sua renda. A atividade também contempla noções de economia doméstica, como: economia de água, luz, entre outros que se fizerem necessários. Esta oficina está prevista para ocorrer mensalmente durante todo o período de execução do Trabalho Técnico Social. Estão previstos 12 encontros de 02 horas.

Metodologia: expositiva e dialogada

Ação	Oficina de orientação financeira
Público-alvo	Moradores do Empreendimento Residencial Pistoia
Carga horária do encontro	02hrs
Nº de encontros	12
Local dos encontros	Salão de festas do condomínio
Quantidade de participantes Insumos de apoio	25
Insumos de apoio	Notebook; Pen Drive

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI
Lanche (Suco 200ml = R\$ 3,99 + Bolo 40g = R\$ 1,10)	12 m	300 (25 participantes)	–	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00	R\$ 1.908,75
Material Informativo (500 impressões)	12 m	300	0,5 resma	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 200,00
Assistente Social	1 2	1	24hrs (apoio a execução da atividade)	R\$ 157,29	R\$ 3.774,96	R\$ 4.718,70
Oficineiro de Economia	1 2	1	48hrs (24hrs de execução)	R\$ 212,00	R\$ 10.176,00	R\$ 12.720,00

			da atividade + 24 horas de planejamento)			
TOTAL					R\$ 15.637,96	R\$ 19.547,45

7 - Saldo para possíveis demandas identificadas pela equipe do TTS

Compreende - se como importante não utilizar o recurso integral do Projeto, visto que durante a execução do Trabalho Técnico Social não é incomum a equipe técnica identificar demandas que não estavam previstas no Projeto inicial. Desta forma, uma parte do recurso será resguardada para possíveis atividades identificadas.

Ação	Saldo para possíveis demandas identificadas pela equipe do TTS
Recurso disponível	R\$ 617,27

8 . Avaliação

A avaliação das atividades deverá ocorrer durante todo o processo de execução do mesmo, considerando sempre a visão dos participantes das ações e da equipe técnica e da Prefeitura Municipal de Canoas. As atividades serão avaliadas com os seguintes instrumentos:

- Reuniões mensais entre a equipe da SMDUH e a empresa contratada. As reuniões têm como objetivos acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades do Trabalho técnico Social;
- Relatório de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social: Registram as atividades desenvolvidas no mês, justificando, inclusive, as ações previstas e não realizadas no período. Este documento é um instrumento de medição das ações executadas pelo Trabalho Técnico Social e tem como objetivo informar a evolução das atividades em relação aos objetivos propostos inicialmente, sendo uma importante ferramenta para analisar se os resultados obtidos estão em consonância com tais objetivos e, caso não esteja, verificar o motivo e tomar as providências cabíveis para atingi-los. O relatório mensal deve, ainda, ter contemplado a avaliação dos beneficiários quanto às atividades propostas e da equipe técnica. A empresa responsável pela execução do Trabalho Técnico Social deverá entregar os relatórios até o 25º dia de cada mês, o qual deverá ser entregue em duas vias (01 para a Prefeitura Municipal de Canoas e 01 para ser encaminhada à Caixa Econômica Federal), conforme modelo a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Canoas;

- Relatório Final: A empresa deverá entregar um relatório final acerca da execução das atividades desenvolvidas no período. Este relatório deverá ser entregue em duas vias, conforme modelo a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Canoas;
- Listas de presenças das atividades;
- Ficha de avaliação da atividade;
- Registros fotográficos das atividades;
- Pesquisa de satisfação com os participantes;
- Relatório de resultado da pesquisa (poderá estar contemplado no relatório final).

Observações:

Os valores dos honorários dos profissionais de Serviço Social, Nutricionista, Biólogo, Psicólogo e Economista são baseados nos valores encontrados nos respectivos conselhos das categorias profissionais

Os profissionais em que não foram encontrados os valores tem-se como referência a tabela SENAC.

9. Cronograma

	Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Eixo I – Mobilização Organizacional e Fortalecimento Social (Fase pós-ocupação)	Oficina de mediação de conflitos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Oficina de esporte e lazer	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Oficina de Convivência Comunitária para Crianças	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Oficina de Convivência Comunitária para Adolescentes			X			X			X			X
	Grupo de Convivência para Mulheres	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Plantão Social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Reunião SMDUH	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Eixo II –	Oficina de Meio	X	X	X	X	X	X						

Educação Ambiental e Patrimonial	Ambiente												
Eixo III – Geração Trabalho e Renda	Oficina facilitadora de acesso a informação ao mundo do trabalho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Oficina profissionalizante Manicure					X	X						
	Curso de alongamento de Cílios							X	X				
	Oficina de reaproveitamento de alimentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

10. Planilha de custos

Item	Descrição/objeto	Quantitativo/horas	Valor Unitário	Valor total	Valor total com BDI (25%)
Recursos Humanos					
1.1	Assistente Social	440hrs	R\$ 157,29	R\$ 69.207,60	R\$ 86.509,50
1.2	Psicólogo	440hrs	R\$ 157,29	R\$ 69.207,60	R\$ 86.509,50

1.3	Profissional de Educação Física	96hrs	R\$ 84,65	R\$ 8.126,40	R\$ 10.158,00
1.4	Estagiário de Educação Física	48hrs	R\$ 25,00	R\$ 1200,00	R\$ 1.500,00
1.5	Biólogo	24hrs	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.900,00
1.6	Pedagoga	64hrs	R\$ 84,65	R\$ 5.417,60	R\$ 6.772,00
1.7	Nutricionista	96hrs	R\$ 138,92	R\$ 13.336,32	R\$ 16.670,40
1.8	Profissional de economia	48hrs	R\$ 212,00	R\$ 10.176,00	R\$ 12.720,00
1.9	Auxiliar administrativo	152hrs	R\$ 21,64	R\$ 3.289,28	R\$ 4.111,60
Recursos materiais					
1.4	Lanche	2.464 unidades	R\$ 5,09	R\$ 12.541,76	R\$ 15.677,20
1.5	Folha A4	6 resmas	R\$ 21,00	R\$ 126,00	R\$ 157,50
1.6	Oficina profissionalizante de Manicure	80horas (28 participantes)	R\$ 770,00	R\$ 21.560,00	R\$ 26.950,00
1.10	Curso de alongamento de cílios	40horas (28 participantes)	R\$ 875,00	R\$ 24.500,00	R\$ 30.625,00
1.11	Projeto BenQ MS550 SVGA com 3.600 lúmens	1 unidade	R\$ 3.237,62	R\$ 3.237,62	R\$ 4.047,03
1.12	Lavanderia	576 lavagens	R\$ 22,00	R\$ 12.672,00	R\$ 15.840,00
1.13	Quimono Infantil	06 unidades	R\$ 309,00	R\$ 1.854,00	R\$ 2.317,50
1.14	Quimono Adulto	06 unidades	R\$ 309,00	R\$ 1.854,00	R\$ 2.317,50
1.15	Impressões	1.500 unidades	R\$ 320,00 (1000 folhetos) + R\$ 160,00 (500 folhetos)	R\$ 480,00	R\$ 600,00
Valor Total				R\$ 261.906,18	R\$ 327.382,73

Canoas, 18 de outubro de 2024.

Roberta Togni Pereira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Thyelle Vidal Fonseca

Assistente Social – CRESS 7626

Fiscal de Contrato – Mat. 7626

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA PTS - EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SANTA FÉ												
EIXO	META	AÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
Eixo I – Mobilização organizacional e fortalecimento social	Ações da fase Pós-ocupação	Oficina de Mediação de Conflitos	R\$ 1.362,68	R\$ 1.362,68	R\$ 1.362,68	R\$ 1.362,68	R\$ 1.362,68	R\$ 1.362,68	R\$ 1.362,68	R\$ 1.362,68	R\$ 1.362,68	R\$ 1.362,68
		Oficina de Esporte e Lazer	R\$ 2.701,10	R\$ 2.701,10	R\$ 2.701,10	R\$ 2.701,10	R\$ 2.701,10	R\$ 2.701,10	R\$ 2.701,10	R\$ 2.701,10	R\$ 2.701,10	R\$ 2.701,10
		Plantão Social	R\$ 2.527,14	R\$ 2.527,14	R\$ 2.527,14	R\$ 2.527,14	R\$ 2.527,14	R\$ 2.527,14	R\$ 2.527,14	R\$ 2.527,14	R\$ 2.527,14	R\$ 2.527,14
		Oficina de Convivência Comunitária para crianças	R\$ 1.138,29	R\$ 1.138,29	R\$ 1.138,29	R\$ 1.138,29	R\$ 1.138,29	R\$ 1.138,29	R\$ 1.138,29	R\$ 1.138,29	R\$ 1.138,29	R\$ 1.138,29
		Oficina de Convivência Comunitária para adolescentes	R\$ 1.138,29		R\$ 1.138,29		R\$ 1.138,29		R\$ 1.138,29			
		Grupo de Convivência para Mulheres	R\$ 1.428,85	R\$ 1.428,85	R\$ 1.428,85	R\$ 1.428,85	R\$ 1.428,85	R\$ 1.428,85	R\$ 1.428,85	R\$ 1.428,85	R\$ 1.428,85	R\$ 1.428,85
		Reunião SMDUH	R\$ 629,16	R\$ 629,16	R\$ 629,16	R\$ 629,16	R\$ 629,16	R\$ 629,16	R\$ 629,16	R\$ 629,16	R\$ 629,16	R\$ 629,16
EIXO I - VALOR TOTAL												
Eixo II – Educação Ambiental e Patrimonial	Ações de conscientização ambiental	Oficina de Meio Ambiente	R\$ 7.322,52		R\$ 7.322,52		R\$ 7.322,52		R\$ 7.322,52		R\$ 7.322,52	
EIXO II - VALOR TOTAL												
Eixo III – Geração de Trabalho e Renda	Geração de Trabalho e Renda	Oficina de acesso a informação ao mundo do trabalho	R\$ 2.743,78	R\$ 2.743,78	R\$ 2.743,78	R\$ 2.743,78	R\$ 2.743,78	R\$ 2.743,78	R\$ 2.743,78	R\$ 2.743,78	R\$ 2.743,78	R\$ 2.743,78
		Oficina de reaproveitamento de alimentos	R\$ 1.320,67	R\$ 1.320,67	R\$ 1.320,67	R\$ 1.320,67	R\$ 1.320,67	R\$ 1.320,67	R\$ 1.320,67	R\$ 1.320,67	R\$ 1.320,67	R\$ 1.320,67
		Oficina profissionalizante de manicure	R\$ 17.071,60	R\$ 17.071,60								
		Oficina de alongamento de cílios			R\$ 15.395,80	R\$ 15.395,80						
		Oficina de orientação financeira	R\$ 1.303,16	R\$ 1.303,16	R\$ 1.303,16	R\$ 1.303,16	R\$ 1.303,16	R\$ 1.303,16	R\$ 1.303,16	R\$ 1.303,16	R\$ 1.303,16	R\$ 1.303,16
EIXO III - VALOR TOTAL												
Insumos de apoio												
		Projektor										
INSUMO DE APOIO - VALOR TOTAL												
		Saldo para possíveis demandas identificadas pela equipe do TTS										
VALOR TOTAL DO PROJETO												

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PISTÓIA

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação/ Diretoria de Habitação

Processo SEI nº 24.0.000037129-3

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Thyelle Vidal Fonseca

Matrícula: 123677

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a Constituição Federal/88, em seu artigo 6º, caput, são considerados direitos sociais: “(...) a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segu-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

rança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados (...)”, ou seja, o acesso à moradia é um direito constitucional garantido a todos os cidadãos brasileiros. Desta forma, buscando tomar a moradia acessível às famílias em situação de vulnerabilidade, o Governo Federal lançou no ano de 2009 o Programa Minha Casa Minha Vida, que tem como objetivo viabilizar a construção de unidades habitacionais para atender ao déficit habitacional urbano para as famílias de baixa renda. Este programa habitacional instigou o município de Canoas/RS a promover ações para a contratação e construção de unidades habitacionais, através do Minha Casa Minha Vida, possibilitando a contratação de mais de 4.700 unidades habitacionais. Cada empreendimento contratado pelo município gera recursos para o Projeto de Trabalho Técnico Social, que corresponde a 2% do valor global do empreendimento, conforme a Portaria nº 724/2023 do Ministério das Cidades. O Projeto de Trabalho Social se divide em duas etapas: Pré-contratual — fase de atividades iniciais com os beneficiários antes de receberem a chave do seu imóvel, atividade realizada durante o período de construção do empreendimento. Essa fase tem início após a celebração do convênio e estende-se até o momento da assinatura dos contratos com as famílias e entrega das unidades habitacionais; Pós ocupação — As atividades de pós ocupação são iniciadas logo após a assinatura dos contratos e mudança das famílias beneficiárias.

Desta forma, o município de Canoas e a Caixa Econômica Federal celebram um convênio para cada empreendimento na execução do Trabalho Técnico Social, no âmbito no Programa Minha Casa Minha Vida — FAR. Atualmente existem dois convênios vigentes e recursos federais disponíveis para a realização do Trabalho Técnico Social nos Empreendimentos Residenciais Santa Fé e Pistoia I.

Salienta-se que a não execução do Trabalho Técnico Social impede o município de efetuar novas contratações com recursos do FAR. Desta forma, necessitamos urgência na abertura do processo de contratação da empresa especializada para execução do Projeto de Trabalho Social para o Empreendimento Residencial Pistoia, que já encontra-se com as obras concluídas e população residindo no local.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá apresentar comprovação (ões) de capacidade técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida (s) em folha timbrada e assinada pelo representante legal do órgão contratante, comprovando que executou trabalhos similares, ou seja, que prestou de serviços para a execução e o desenvolvimento das ações técnico-sociais, com enfoque em habitação de interesse social e trabalho comunitário junto a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

famílias em processo de reassentamento e/ou beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Com referência a sustentabilidade no Projeto, as ações previstas na sua execução estão fundamentadas na participação comunitária, sustentabilidade do empreendimento e preservação ambiental.

A empresa será contratada pelo período de 06 meses.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado através do método “Desk Research”, seguindo a respectiva ordem :

- a) Painel de Preços;
- b) Licitação;
- c) Pesquisa na internet.

Para os valores foi utilizado como critério a média dos preços.

Os valores do Projeto encontram-se atualizados, visto que esta licitação já foi realizada anteriormente no ano de 2022.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Informamos que a execução do Trabalho Técnico Social é uma exigência da Caixa Econômica Federal para as contratações dos empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida. Cada empreendimento contratado pelo município gera recursos para o Projeto de Trabalho Técnico Social, que corresponde a 2% do valor global do empreendimento, conforme a Portaria nº 724/2023 do Ministério das Cidades. A não execução deste serviço impede o município de efetuar novas contratações com recursos do FAR.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS*:

Item	Descrição/objeto	Quantitativo/horas	Valor Unitário	Valor total	Valor total com BDI (25%)
Recursos Humanos					
1.1	Assistente Social	232hrs	R\$ 157,29	R\$ 36.491,28	R\$ 45.614,1
1.2	Psicólogo	110hrs	R\$ 157,29	R\$ 17.301,9	R\$ 21.627,37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.3	Auxiliar Administrativo	80hrs	R\$ 21,64	R\$ 1.731,2	R\$ 2.164,00
1.4	Oficineiro de economia	12hrs	R\$ 212,70	R\$ 2.552,4	R\$ 3.190,5
1.5	Nutricionista	12hrs	R\$ 138,92	R\$ 1.667,04	R\$ 2.083,80
1.6	Biólogo	24hrs	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.900,00
Recursos materiais					
1.7	Camisetas	180	R\$ 32,50	R\$ 5.850,00	R\$ 7.312,50
1.8	Bloco de anotações	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.250,00
1.9	Folha A4	13 resmas	R\$ 21,00	R\$ 273,00	R\$341,25
1.10	Álcool líquido 1l- 70%	24	R\$ 6,23	R\$ 149,52	R\$ 186,90
1.11	Lanche (Suco 200ml R\$ 3,99 + Bolo 40g R\$ 1,10)	459	R\$ 5,09	R\$ 2.336,31	R\$ 2.920,39
1.12	Material informativo (1000 unidades)	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00	R\$ 5.200,00
1.13	Saldo demandas identificadas pela equipe				R\$ 6.590,64
Valor Total				R\$ 77.432,65	R\$ 103.381,45

A estimativa dos quantitativos a serem contratados está de acordo com o número de unidades habitacionais do empreendimento (300 unidades habitacionais) e do tempo de execução do Trabalho Técnico Social (06 meses).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

Esta informação encontra-se contemplada no item 07.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*:

Este item não se aplica a esta contratação.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Este item não se aplica a esta contratação.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Este objeto não interfere no PAC, pois a verba para execução é externa ao município.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Promover a autonomia e o protagonismo social dos moradores do Empreendimento Residencial Santa Fé, através de ações planejadas que possibilitem colocar na prática cotidiana os princípios e diretrizes das políticas sociais, visando a transformação da realidade e a melhoria efetiva das condições de vida da população.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Este item não se aplica à contratação deste objeto.

14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

No caso da contratação deste objeto, os impactos ambientais são positivos, visto que no Projeto há um eixo relacionado somente à questão ambiental, a saber: Eixo II -Educação ambiental e patrimonial - Oficina de meio ambiente.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base neste Estudo Técnico Preliminar e, conforme exigências da Caixa Econômica Federal acerca da obrigatoriedade de execução do Trabalho Técnico Social nos empreendimentos do Pro-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

grama Minha Casa Minha Vida, informamos que a contratação deste objeto torna-se viável. Inclusive, solicitamos celeridade neste processo, visto que a não execução do Trabalho Técnico Social impede o município de efetuar novas contratações com recursos do FAR.

Thyelle Vidal Fonseca

Mat. 123677

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SANTA FÉ

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação/Diretoria de Habitação

Processo SEI nº **24.0.00007129-3**

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Thyelle Vidal Fonseca

Matrícula: 123677

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a Constituição Federal/88, em seu artigo 6º, caput, são considerados direitos sociais: “(...) a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados (...)”, ou seja, o acesso à moradia é um direito constitucional garantido a todos os cidadãos brasileiros. Desta forma, buscando tomar a moradia acessível às famílias em situação de vulnerabilidade, o Governo Federal lançou no ano de 2009 o Programa Minha Casa Minha Vida, que tem como objetivo viabilizar a construção de unidades habitacionais para atender ao déficit habitacional urbano para as famílias de baixa renda. Este programa habitacional instigou o município de Canoas/RS a promover ações para a contratação e construção de unidades habitacionais, através do Minha Casa Minha Vida, possibilitando a contratação de mais de 4.700 unidades habitacionais. Cada empreendimento contratado pelo município gera recursos para o Projeto de Trabalho Técnico Social, que corresponde a 2% do valor global do empreendimento, conforme a Portaria nº 724/2023 do Ministério das Cidades. O Projeto de Trabalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Social se divide em duas etapas: Pré-contratual — fase de atividades iniciais com os beneficiários antes de receberem a chave do seu imóvel, atividade realizada durante o período de construção do empreendimento. Essa fase tem início após a celebração do convênio e estende-se até o momento da assinatura dos contratos com as famílias e entrega das unidades habitacionais; Pós ocupação — As atividades de pós ocupação são iniciadas logo após a assinatura dos contratos e mudança das famílias beneficiárias.

Desta forma, o município de Canoas e a Caixa Econômica Federal celebram um convênio para cada empreendimento na execução do Trabalho Técnico Social, no âmbito no Programa Minha Casa Minha Vida — FAR. Atualmente existem dois convênios vigentes e recursos federais disponíveis para a realização do Trabalho Técnico Social nos Empreendimentos Residenciais Santa Fé e Pistoia I.

Salienta-se que a não execução do Trabalho Técnico Social impede o Município de efetuar novas contratações com recursos do FAR. Desta forma, necessitamos urgência na abertura do processo de contratação da empresa especializada para execução do Projeto de Trabalho Social para o empreendimento Residencial Santa Fé, que já encontra-se com as obras concluídas e população residindo no local.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá apresentar comprovação (ões) de capacidade técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida (s) em folha timbrada e assinada pelo representante legal do órgão contratante, comprovando que executou trabalhos similares, ou seja, que prestou de serviços para a execução e o desenvolvimento das ações técnico-sociais, com enfoque em habitação de interesse social e trabalho comunitário junto a famílias em processo de reassentamento e/ou beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Com referência a sustentabilidade no Projeto, as ações previstas na sua execução estão fundamentadas na participação comunitária, sustentabilidade do empreendimento e preservação ambiental.

A empresa será contratada pelo período de 12 meses.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado através do método “Desk Research”, seguindo a respectiva ordem :

- a) Painel de Preços;
- b) Licitacon;
- c) Pesquisa na internet.

Para os valores foi utilizado como critério a média dos preços.

Os valores do Projeto encontram-se atualizados, visto que esta licitação já foi realizada anteriormente nos anos de 2021 e 2022.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Informamos que a execução do Trabalho Técnico Social é uma exigência da Caixa Econômica Federal para as contratações dos empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida. Cada empreendimento contratado pelo município gera recursos para o Projeto de Trabalho Técnico Social, que corresponde a 2% do valor global do empreendimento, conforme a Portaria nº 724/2023 do Ministério das Cidades. A não execução deste serviço impede o município de efetuar novas contratações com recursos do FAR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS*:

Item	Descrição/objeto	Quantitativo/horas	Valor Unitário	Valor total	Valor total com BDI (25%)
Recursos Humanos					
1.1	Assistente Social	440hrs	R\$ 157,29	R\$ 69.207,6	R\$ 86.509,5
1.2	Psicólogo	440hrs	R\$ 157,29	R\$ 69.207,6	R\$ 86.509,5
1.3	Profissional de Educação Física	96hrs	R\$ 84,65	R\$ 8.126,4 R	R\$ 10.158,00
1.4	Estagiário de Educação Física	48hrs	R\$ 25,00	R\$ 1200,00	R\$ 1.500,00
1.5	Biólogo	24hrs	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.900,00
1.6	Pedagoga	64hrs	R\$ 84,65	R\$ 5.417,6	R\$ 6.772,00
1.7	Nutricionista	96hrs	R\$ 138,92	R\$ 13.336,32	R\$ 16.670,4
1.8	Profissional de economia	48hrs	R\$ 212,00	R\$ 10.176,00	R\$ 12.720,00
1.9	Auxiliar administrativo	152hrs	R\$ 21,64	R\$ 3.289,28	R\$ 4.111,6
Recursos materiais					
1.4	Lanche	2.464 unidades	R\$ 5,09	R\$ 12.541,76	R\$ 15.677,2
1.5	Folha A4	6 resmas	R\$ 21,00	R\$ 126,00	R\$ 157,50
1.6	Oficina profissionalizante de Manicure	80horas (28 participantes)	R\$ 770,00	R\$ 21.560,00	R\$ 26.950,00
1.10	Curso de alongamento de cílios	40horas (28 participantes)	R\$ 875,00	R\$ 24.500	R\$ 30.625,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.11	Projektor BenQ MS550 SVGA com 3.600 lúmens	1 unidade	R\$ 3.237,62	R\$ 3.237,62	R\$ 4.047,03
1.12	Lavanderia	576 lavagens	R\$ 22,00	R\$ 12.672,00	R\$ 15.840,00
1.13	Quimono Infantil	06 unidades	R\$ 309,00	R\$ 1.854,00	R\$ 2.317,50
1.14	Quimono Adulto	06 unidades	R\$ 309,00	R\$ 1.854,00	R\$ 2.317,50
1.15	Impressões	1.500 unidades R	R\$ 320,00(1000 folhetos) + R\$ 160,00 (500 folhetos)	R\$ 480,00	R\$ 600,00
Valor Total				R\$ 261.906,18	R\$ 327.382,73

A estimativa dos quantitativos a serem contratados está de acordo com o número de unidades habitacionais do empreendimento (200 unidades habitacionais) e do tempo de execução do Trabalho Técnico Social (12 meses).

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

Esta informação encontra-se contemplada no item 07.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*:

Este item não se aplica a esta contratação.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Este item não se aplica a esta contratação.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC:

Este objeto não interfere no PAC, pois a verba para execução é externa ao município.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Promover a autonomia e o protagonismo social dos moradores do Empreendimento Residencial Santa Fé, através de ações planejadas que possibilitem colocar na prática cotidiana os princípios e diretrizes das políticas sociais, visando a transformação da realidade e a melhoria efetiva das condições de vida da população.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Este item não se aplica à contratação deste objeto.

14 - PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

No caso da contratação deste objeto, os impactos ambientais são positivos, visto que no Projeto há um eixo relacionado somente à questão ambiental, a saber: Eixo II –Educação ambiental e patrimonial - Oficina de meio ambiente.

1.5 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base neste Estudo Técnico Preliminar e, conforme exigências da Caixa Econômica Federal acerca da obrigatoriedade de execução do Trabalho Técnico Social nos empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida, informamos que a contratação deste objeto torna-se viável. Inclusive, solicitamos celeridade neste processo, visto que a não execução do Trabalho Técnico Social impede o município de efetuar novas contratações com recursos do FAR.

Thyelle Vidal Fonseca
Mat. 123677

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2024

Contratação de empresa especializada em serviços para execução de Trabalho Técnico Social, para elaboração e execução de Plano de Desenvolvimento Socioterritorial para o empreendimento residencial (Santa Fé e Pistóia I), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Canoas/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIRO JORGE DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE e xxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede naxxxxxx, CEPxx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob número xx.xxx.xxx/xxx-xx, neste ato representada por xxxx, inscrito(a) no CPF sob número ***.xxx.xxx-**, doravante denominada CONTRATADA por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo nº 24.0.000037129-3, Edital nº 198/2024, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços para execução de Trabalho Técnico Social, para elaboração e execução de Plano de Desenvolvimento Socioterritorial para o empreendimento residencial (Santa Fé e Pistoia I), a fim de atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo nº 24.0.000037129-3

1.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

1.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo Integrante do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ xxx,xx (xxxx)**, perfazendo o valor mensal de R\$ xxx,xx (xxx), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço.

3.2. Tabela de Valores

Item	Descrição/objeto	Quantidade	Valor unitá-	Valor total	Valor total
------	------------------	------------	--------------	-------------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

			rio (R\$)	(R\$)	com BDI (25%) (R\$)
XX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta;

3.3.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

3.3.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

3.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pela CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto nº 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto nº 196/2018.

4.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses para o Empreendimento Pistóia I e 12 (doze) meses para o Empreendimento Santa Fé, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Despesa:

Recurso:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal nº 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias da entrega dos bens ou conclusão do prazo contratual;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento provisório;

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos materiais disponibilizados;

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.1.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

9.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.1.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à execução do serviço contratado.

9.1.8. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as aplicações das sanções que seguem:

11.1.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.1.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

11.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos municípios, ainda que indiretamente.

11.1.2.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

11.1.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

11.1.3.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.3.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.1.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

11.1.4.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

11.1.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

11.1.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e parâmetros estabelecidos nos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo nº 24.0.000037129-3, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias de _____
do ano de dois mil e vinte e quatro. (____/____/2024).

JAIRO JORGE DA SILVA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Testemunhas:

1: _____ 2: _____

(Nome legível e nº de documento de identificação).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos